Faculdade de Ciências Médicas de São José dos Campos

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO: INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE – PIEI

São José dos Campos

2024

Diretor Geral
Prof. Dr. Luiz Antonio Vane

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
Prof. Dr. Rinaldo Henrique Aguilar da Silva

Diretora Administrativa e Financeira
Srª. Cláudia Soares

Coordenador do Curso
Prof. Dr. José Elias Matieli

Professores Referência de Graduação
Profª. Drª. Daisy Hirata
Profª. Drª. Greicy Mara Mengue Feniman
Profª. Drª. Aletéia Massula de Melo Fernandes

Coordenador do Estágio Supervisionado em Regime de Internato
Prof. Dr. Fernando Callera

Coordenadora do NADD
Profª. Drª. Marluce Auxiliadora Borges Glaus Leão

Coordenadora do NAI
Profª. Drª. Patrícia Elisa do Couto Chipoletti Esteves

Coordenadora do Programa Integrador
Profª. Drª. Alessandra Lorenti Ribeiro

Coordenador do Centro de Simulação em Saúde - CSS
Prof. Dr. Matheus Fachini Vane

Secretária Geral Acadêmica
Srª. Grasielle Pujol de Araújo

Bibliotecária
Srª. Denise Carvalho da Silva Serrano

Centro de Sistema e Tecnologia da Informação - CSTI
Prof. Dr. Lucas Fachini Vane

humanitas

EQUIPE EDITORIAL

Prof. Dr. Rinaldo Henrique Aguilar da Silva
Prof. Dr. Djalma Rabelo Ricardo
Prof. Dr. Luiz Antonio Vane
Prof. Dr. José Elias Matieli
Profª. Drª. Greicy Mara Mengue Feniman
Profª. Drª. Daisy Hirata
Profª. Drª. Aletéia Massula de Melo Fernandes
Prof. Dr. Fernando Callera
Profª. Drª. Alessandra Lorenti Ribeiro
Profª. Drª. Patricia Elisa do Couto Chipoletti Esteves
Profª. Drª. Marluce Auxiliadora Borges Glaus Leão
Srª. Ana Romy de Paula Prado
Sr. Júlio Matheus Barreto Avelino
Srª. Viviane Dias Gomes Ferreira
Sr. Wellington dos Santos Vicente

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....7

CAPÍTULO II: DO MÉTODO, PARTICIPAÇÃO, PERIODICIDADE E DURAÇÃO DO PIEI7

CAPÍTULO III: DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA E CONDUÇÃO DOS ENCONTROS8

CAPÍTULO IV: DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO8

CAPÍTULO IV: DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA8

CAPÍTULO IV: DA DISPENSA DO PIEI9

CAPÍTULO V: DAS FALTAS, EVASÃO E CONCLUSÃO DO PIEI10

CAPÍTULO VI: CONSIDERAÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS.....10

humanitas

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regulamento contém as normas que disciplinam o Programa de Nivelamento: Integração do Estudante Ingressante – PIEI, da Faculdade de Ciências Médicas de São José dos Campos – FCMSJC/Humanitas.

Art. 2º O PIEI é um programa multidisciplinar de nivelamento, integração e apoio acadêmico, cujo principal objetivo é desenvolver ações cuja finalidade é:

- Minimizar os possíveis impactos causados pela transição da Educação Básica para o Ensino Superior;

- Facilitar a adaptação dos estudantes ingressantes aos métodos e processos de ensino, bem como aos processos e instrumentos de avaliação adotados pela Humanitas;

- Superar possíveis lacunas na aprendizagem de conteúdos e temas da Educação Básica que são necessários para o acompanhamento dos primeiros períodos do curso de Medicina da Humanitas;

- Facilitar a comunicação e a busca por informações cientificamente relevantes.

Art. 3º Os objetivos, métodos, ações, coordenação e desenvolvimento do programa estão descritos no Manual do Programa de Nivelamento: Integração do Estudante Ingressante – PIEI.

CAPÍTULO II: DO MÉTODO, PARTICIPAÇÃO, PERIODICIDADE E DURAÇÃO DO PIEI

Art. 4º O método do PIEI é a aprendizagem cooperativa; os encontros são presenciais e têm 1 (uma) hora de duração, acontecendo 2 (duas) vezes por semana, sempre no contraturno das atividades acadêmicas do 1º Período, em dias e horários previamente definidos e divulgados em calendário acadêmico semestral.

Art. 5º O PIEI acontece durante todo o 1º semestre letivo do curso de graduação de Medicina da Humanitas e é destinado aos estudantes regularmente matriculados no 1º Período do curso.

Parágrafo único: a participação no PIEI é obrigatória para os estudantes regularmente matriculados no 1º Período do curso.

CAPÍTULO III: DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA E CONDUÇÃO DOS ENCONTROS

Art. 6º O PIEI é coordenado por um Docente Responsável que articula, junto com o(a) Professor(a) Referência do período e os demais docentes do curso os conteúdos a serem discutidos nos encontros.

Art. 7º Os encontros são conduzidos pelo Docente Responsável, acompanhado por Estudantes Monitores e por Docentes Convidados.

CAPÍTULO IV: DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

Art. 8º O PIEI não tem caráter de promoção e/ou retenção do estudante, sendo os encontros, atividades, trabalhos e avaliações, utilizados unicamente para proporcionar apoio, fortalecimento, diagnóstico, integração e desenvolvimento acadêmico do estudante ingressante.

CAPÍTULO IV: DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Art. 9º Durante o semestre letivo acontecerão atividades diagnósticas, sendo que a primeira terá por finalidade colher dados sobre os conhecimentos básicos dos estudantes.

Parágrafo único: 1º A primeira Avaliação Diagnóstica acontecerá na 1ª quinzena do 1º mês do semestre letivo. Uma 2ª chamada dessa avaliação poderá ser oferecida, no máximo, até o final do 1º mês letivo. Essa 1ª avaliação diagnóstica e a 2ª chamada dessa avaliação deverão ocorrer antes do encerramento do 1º mês letivo.

Art. 10º A realização da Avaliação Diagnóstica tem caráter obrigatório e o estudante ingressante que faltar deverá requerer, por meio de formulário próprio, na Secretaria de Assuntos e Registros Acadêmicos, no prazo de 1 (uma) semana após a avaliação diagnóstica, a realização de 2ª chamada, desde que não tenha se encerrado o 1º mês letivo.

Art. 11º A Avaliação Diagnóstica será composta por itens objetivos e discursivos, sendo que os conteúdos dessas questões correspondem a assuntos e temas da Educação Básica, das áreas de Biologia, Física, Química e Português Instrumental.

§**1º** A correção da Avaliação Diagnóstica será realizada em duas etapas, a saber:

Etapa 1: correção dos itens objetivos, que somam 6,0 (seis) pontos.
Etapa 2: correção dos itens discursivos, que somam 4,0 (quatro) pontos.

§**2º** A divulgação dos resultados da Avaliação Diagnóstica pode ocorrer em até 30 (trinta) dias após a sua aplicação.

Art. 12º O estudante que ingressar na Humanitas após a realização da Avaliação Diagnóstica, igualmente, deverá requerer, por meio de formulário próprio na Secretaria de Assuntos e Registros Acadêmicos, a realização de 2ª chamada da Avaliação Diagnóstica, tão logo comece a frequentar a instituição, desde que não tenha se encerrado o 1º mês letivo.

CAPÍTULO IV: DA DISPENSA DO PIEI

Art. 13º É facultado ao ingressante requerer dispensa do PIEI desde que atenda aos seguintes pré-requisitos:

✓ Tenha obtido uma nota mínima de 8,0 (oito) pontos na avaliação diagnóstica, somando-se a etapa 1 com a etapa 2.

✓ Caso ingresse na Humanitas após o prazo da 1ª e 2ª chamadas da avaliação diagnóstica, o estudante poderá lançar mão da nota obtida no componente curricular Ciências da Natureza do exame vestibular de ingresso na Humanitas ou no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do Governo Federal e, nesses casos,

as notas mínimas aceitas para dispensa serão: 8,0 (oito) pontos no exame vestibular de ingresso da Humanitas ou 7,0 (sete) pontos no Enem.

✓ Em ambas as situações, para a dispensa do PIEI, não serão considerados arredondamentos de notas.

Art. 14º Mesmo que tenha obtido dispensa do PIEI por meio da nota no exame vestibular de ingresso na Humanitas ou da nota do Enem, o estudante ingressante deverá realizar a avaliação diagnóstica que, nesse caso, servirá, para acompanhar seu desenvolvimento acadêmico.

CAPÍTULO V: DAS FALTAS, EVASÃO E CONCLUSÃO DO PIEI

Art. 15º A quantidade máxima de faltas permitidas será de 25% (vinte e cinco por cento) do total de encontros oferecidos.

Parágrafo único: o estudante que possuir quantidade de faltas superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de encontros oferecidos será considerado evadido do PIEI e, nesse caso, não terá recomendação no Conselho de Classe.

Art. 16º O estudante que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros oferecidos, será considerado como tendo completado o PIEI e, nesse caso, fará jus a um Certificado de Atividades Complementares de 10 (dez) horas, emitidos pela Humanitas.

CAPÍTULO VI: CONSIDERAÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

Art. 16º Casos não contemplados neste Regulamento, como as obrigações e condutas do estudante nas dependências da instituição; sua postura com os colegas, docentes, monitores e colaboradores administrativos serão regulamentados por instrumentos próprios, como o Regimento Escolar e o Manual do Estudante.

Parágrafo único: os casos omissos serão definidos pela Coordenação do Curso; pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou pelo Conselho Superior de Curso (CONSUPE).